



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 146/16

Dispõe sobre a inscrição remida dos profissionais da Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 409ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 14/10/2016:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ANAELI BRANDELLI PERUZZO	0018936
2	ILANI MARIA REIS	0030898
3	MARIA MARGARETE CARDOSO ARAUJO	0013714
4	TEREZINHA MARIA RAUBER	0041062
5	VERA LUCIA MENDES DIAS	0023999

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	IVONI ACKER	0006236
2	LUIZ PEDRO OLIVEIRA TOLEDO	0013078

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ILSE INES HEINEN DA SILVA	0070139
2	IVETE MARIA PAESE DOS SANTOS	0002617
3	MARIA TEREZA HECK GUMS	0071799
4	NELI CORREA MENDES	0057589



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 146/16

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS Nº 105.771
PRESIDENTE DO COREN-RS

WILLI WETZEL JUNIOR
COREN-RS Nº 74.664
SECRETÁRIO